

A DEMOCRACIA

ANNO I

ORÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 43

Piahy (Theresina).

Os espinhos da liberdade são preferíveis a thorns da escravidão.

10 de Outubro de 1890

EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10\$000.
Por seis mezes . . . 6\$000.

Preço de publicações e annuncios — o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão accedidas quando escriptas em linguagem comedida.

PARTICULAR

GOVERNO FEDERAL

DECRETO N.º 603.—DE 26 DE JULHO DE 1890.

Altera os arts. 5.º e 22 do Regulamento annexo ao Decreto n.º 9886 de 7 de março de 1888.

O Generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que expoz o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Interior, decreta:

Art. 1.º Fidos os livros que para a installação do registro civil dos nascimentos e obitos foram fornecidos por conta do Estado, serão substituídos por outros, cuja aquisição ficará a cargo dos funcionarios encarregados do dito registro, incumbindo aos juizes de paz de que trata o art. 2.º do regulamento annexo ao decreto n.º 9886 de 7 de março de 1888 lavar os termos de abertura e encerramento, e número e rubricar as respectivas folhas.

§ Unico. Os mencionados livros serão isentos do selio.

Art. 2.º Incumbe tambem aos referidos juizes de paz rubricar o termo de encerramento da escripturação de cada um dos livros que no ultimo dia do anno deve ser lavrado pelo official do registro, nos termos do artigo 22.

Art. 3.º Ficam alterados nesta conformidade os arts. 5.º e 22 do mesmo regulamento.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 26 de julho de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA,
José Cesario de Paria Alvim.

GOVERNO DO ESTADO

Resolução n.º 21

Publicada em 1.º de Outubro de 1890.

Isenta de impostos os productos da Colonia da Gamelleira até 31 de Dezembro de 1891, e dá outras providencias á respeito.

Gabino Besouro, Capitão de Engenheiros e Governador do Estado do Piahy, por nomeação do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil.

Considerando que ao Estado cumpre estimular e favorecer o

desenvolvimento das Colonias que nesta data se iniciam com a fundação da Colonia Nacional da Gamelleira, prestando todo auxilio que for compativel com os seus recursos financeiros; resolve:

Art. 1.º Todos os productos da Colonia da Gamelleira ficam isentos dos impostos do Estado até 31 de Dezembro de 1891; e, d'ahi em diante, os ditos impostos serão cobrados, por espaço de 3 annos, pelos dois terços, devendo, durante esse tempo, metade delles (um terço) constituir renda da Colonia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Determina, pois, á todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir a fielmente.

O secretario do governo deste Estado a mande imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Estado do Piahy, 1.º de Outubro de 1890, 2.º da Republica.

Capitão Gabino Besouro.

Publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo do Piahy, ao 1.º de Outubro de 1890.

O secretario,

Hersilio Lupercio de Souza.

Administração do sr. governador Capitão Gabino Besouro.

EXPEDIENTE

SETEMBRO DE 1890

DIA 13

Officios

—Ao C. mandante do 22.º Batalhão de infantaria da Guarda Nacional da cidade da Parahyba—Representando-me o commandante superior da Guarda Nacional dessa comarca, que vos escusae á der juramento aos officiaes ultimamente nomeados para o vosso batalhão, recomendo-vos que d'ahi a tal juramento aos mesmos officiaes, á fim de entrarem no gozo e exercicio de seus respectivos postos.

Comunicou-se ao Commandante Superior da Guarda Nacional da comarca da Parahyba.

—Ao presidente do conselho de intendencia municipal do Livramento—Remetto-vos, para os trabalhos eleitoraes, mais dois livros em branco.

—Ao administrador substituto da mesa de rendas da cidade de Amarante—Em solução ao vosso officio de 24 de Agosto ultimo, representando contra a mesa de rendas da cidade da Parahyba, pelo facto de cobrar impostos de mercadorias, que por ali passam, com destino á essa cidade e a outros pontos, cujo desembarque abri se effectua, declaro-vos que já foram tomadas as devidas providencias, para que não continue a dita mesa de rendas da Parahyba a proceder semelhante cobrança, infringindo á ordem que a respeito tem sido expedida.

DIA 14

PORTARIA

O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, attendendo achem-se vagos os lugares de administradores e escriptaes das mesas de rendas do Estado, nas villas da Colonia e Amarrão; e, á vista do que representou-lhe o Inspector do Thesouro, mostrando a difficuldade que se oppo ao preenchimento desses lugares, por não aceitarem os nomeados os cargos, em consequencia das pequenas vantagens resultantes, que não compensão as despezas com fiança e titulo, resolve annexar as ditas mesas de rendas ás respectivas collectorias, reduzindo a 22% a porcentagem de 30% marcada aos administradores, escriptaes e guardas das alluditas mesas, sendo 10% ao administrador, 6% ao escriptão e 6% aos dons guarlas, de cada mesa.

Os funcionarios das mencionadas collectorias, exercendo, com o mesmo titulo e funçoes, as mesmas funcões que li s. foram commettidas em virtude dessa annexação. Exp-diran-se as precisas participações.

OFFICIOS

—Ao Inspector da thesouraria de fazenda—Comunico-vos que, segundo declaração do sr. Ministro da Fazenda, em telegrama de 11 do corrente mez, o golo das fazendas nacionaes não está isento do dizimo que se cobra neste Estado, cujo pagamento deverá ser feito pelo respectivo arrendatario.

—Ao do thesouro do Estado—Tenho á dizer-vos, em resposta ao vosso officio de 24 do corrente mez, que logo que for concedido o credito, que nesta data solicitei do Ministro da Guerra, será esse thesouro indemnizado da quantia de 510\$029 reis, que despendo com os concertos e decorações feitas na casa de propriedade do Barão de Gurgueira, que, sendo allegada para Atheneu Piahyense, foi, depois, cedida para a enfermaria militar, com a condição de ser o Estado pago das quantias que houverem despendido com aquelle fim e mais o aluguel decorrido, tudo na mencionada importância de . . . 510\$029 reis.

—Ao mesmo—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de hoje, deferi a petição de Sebastião Hernes de Saixes por seu procurador Manoel Raimundo da Paz, para o fim de servir o lugar de escriptão da mesa de rendas da cidade da Parahyba com a mesma fiança com que exerce o lugar de escriptão da respectiva collectaria, devendo porém o dito procurador juntar a procuração bastante, não só do nomeado, mas tambem de sua mulher, que igualmente assignou o termo da fiança de que se trata.

Do secretario

Officios

—Ao capitão João Diniz Villas Bôas, secretario do governo do Estado de Sergipe—Accuso o recebimento do vosso officio de 9

de Agosto ultimo, em que me communicades haver assumido o exercicio do cargo de secretario desse Estado, para que fosse nomeado por decreto de 17 de julho do corrente anno.

Cabeme, em resposta, agradecer e retribuir os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me.

—Ao dr. S. bastião Mascareñas Barros, secretario do governo do Estado do Paraná—Accuso o recebimento do vosso officio de 9 de junho ultimo, com que me communicades a mesma data, presentada juramento e entrado em exercicio do cargo de secretario desse Estado, para o qual fostes nomeado pelo governo federal, em 31 de Maio proximo findo.

—Ao administrador dos correios—Do orden do sr. governador do Estado, admi para amentar a partilha do correio de Ceiras.

DIA 17

PORTARIAS

O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requerer o bacharel Jesuino da Freitas, juiz de direito raizado da comarca de Amarante para a de Morrinhos, do Estado de G. yaz, resolve, á vista da informação da thesouraria de fazenda, e nos termos do decreto n.º 2884 de 1.º de Fevereiro de 1892, admit, sob sua responsabilidade, á verba do § 15.º «Ajuda do Castejo», do Ministerio da justiça, do corrente exercicio, o credito de quantia de 1:800\$000 reis, á fim de ter lugar o pagamento, nessa importância, da ajuda de custo que compete ao mesmo juiz para seu transporte e de sua familia, composta de sua senhora e quatro filios.

Comunicou-se

Officios

—Ao governador do Estado do S. Paulo—Agradeço a remessa que me fizesdes, por officio de 13 de junho ultimo, de um exemplar da collecção de leis e posturas municipaes, votadas pela extincta assembléa provincial e outro organo para esse Estado, no exercicio de 1890 a 1891.

—Ao director secretario do banco emissor do Norte, no Pará—Accusando o recebimento do vosso officio de 29 de Agosto ultimo, ao qual acompanharam as relações das novas cédulas de 100\$000, 50\$000 e 10\$000, emitidas por esse banco, tenho á dizer-vos que já providenciei em ordem a serem as mesmas accedidas nas Republicas deste Estado.

—Ao secretario da biblioteca fluminense na Capital Federal—Satisfazendo o pedido que me fizesdes, por carta de 13 de Agosto ultimo, transmittio-vos os relatorios annuaes dos annos de 1860, 1863, 1876, 1877, 1878, 1879, 1881, 1882, 1885, 1887, e 1889, e leis de 1877, deixando de enviar-vos os demais a que vos referistes na dita carta, por so haverem esgotado as collecções.

—Ao conservador da biblioteca publica do Estado de Sergipe—Tenho á dizer-vos, em resposta ao

vosso officio de 14 de Agosto ultimo, que já providenciei em ordem a vos ser remittido regularmente o jornal official deste Estado.

—Ao Inspector da thesouraria de fazenda—Transmittio-vos, para vossa conhecimento e fins convenientes, as relações juntas, sob n.º 2 e 3 das novas cédulas de 100\$000, 50\$000 e 10\$000 reis, emitidas pelo banco emissor do Norte.

Officieu-se no mesmo sentido ao Inspector do thesouro do Estado.

—Ao mesmo—Transmittio-vos, para vossa conhecimento, a inclusa copia do aviso do Ministerio do Interior, de 11 de Agosto ultimo, concedendo o credito de um cento de reis, á verba Estados Confederados, do corrente exercicio, para ser applicado ao assio e aquisição de objectos para uso da fazenda.

—Ao do thesouro do Estado—Examinando, com v. g. n.º, uma relação especificada das meças do prelo, sem curso, existentes nessa repartição, inclusive as da Santa Casa, que se acham em deposito.

—Ao mesmo—Em solução á consulta que me fizeis por officio de 13 do corrente mez, declaro-vos que estando o gado das fazendas nacionaes sujeito ao pagamento do dizimo, conforme vos declarei em data de 11 deste mesmo mez, não pôde o Estado ser prejudicado nas suas rendas, por falta do respectivo lançamento no corrente anno; e que deveis quanto antes mandar proceder.

—Ao mesmo—Devolvo a petição do cidadão Antonio Marques do Costa, que me remettestes por officio de 16 do corrente mez, á fim de que o mesmo complete o selio do dito requerimento.

—As juiz de casamentos deste capital—Informai-me quanto e por onde perche o cidadão Severino Lopes de Souza, como portero das audiencias desse juizo.

—Ao presidente do conselho de intendencia municipal das Barras—Tendo ouvido o Inspector da thesouraria de fazenda sobre a veracidade dos factos por vós allegados contra o collecter e o escriptão da collectoria geral desse municipio, transmittio-vos para vosso conhecimento a informação por copia feita, que á respeito prestou-me.

IMPRESSÕES

SETEMBRO DE 1890.

DIA 18.

Silvio Emilio da Rocha Cabral—Informe o sr. Inspector do thesouro se pode ser feita para esta conta a transposição da verba que indicou para Salomão Baumann, Raimundo Gomes de Souza, e quem, hien.

DIA 17

O bacharel Jayme de Albuquerque Rosa.—Concedo.

D. Maria Eugénia Castello Branco—Não existindo verba no orçamento do anno financeiro corrente para pagamento da subvencão pedida, porquanto a reforma da instrução publica foi posterior ao referido orçamento, só poderá a requerente ter direito á percepção da dita subvencão, quando for ella consignada em orçamentos futuros.

Administração do senr. 1.º vice-governador, dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá.

EXPEDIENTE

AGOSTO DE 1890.

Dia 21

PORTARIAS

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requereu d. Joaquina Bellas de Macedo Nogueira, e attendendo que a mesma já exerceu o magisterio publico á titulo vitalicio na cidade da União e villa da Independencia, esta outrora deste Estado, e hoje do Ceará, resolve, na forma do art. 94 do Regulamento que baixou com a resolução n.º 13, de 31 de Julho ultimo, nomeal-a para exercer effectivamente a cadeira mixta da povoação da Manga, visto não haver normalista pretendente á dita cadeira.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, vice-governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu o professor publico da escola do sexo masculino de Jeromenha, Antonio Lopes Castello Branco e Silva, resolve prorogar por tres mezes sem ordenado, a licença em cujo gozo se acha, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar o membro da Intendencia municipal da Paranyba, João Dias da Silva Cutrim, e nomear, para substituí-lo, o cidadão Joaquim Antonio Gomes de Almeida.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, vice-governador do Estado do Piahy, verificando que na villa de Porto Alegre foram apurados mais de 50 jurados, confirmados as certidões passadas pelos escriptores Benjamim José Constant Wanderley e José Alves de Seixas Pereira, em 16 e 18 de Julho ultimo, resolve, na forma da lei, crear allí fóro civil e conselho de jurados.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, vice-governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Francisco de Souza Martins, juiz de direito da comarca de Jacós, resolve conceder-lhe 45 dias de licença com o ordenado que por lei lhe compete, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, para entrar em gozo de licença.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, o administrador da mesa de rendas da Colonia, Jayme Baptista da Cunha.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, vice-governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requereu João Ignacio de Carvalho, 2.º machinista da lancha á vapor da capitania do Porto, resolve prorogar por tres mezes, com o ordenado a que tiver direito, a licença em cujo gozo se acha, para tratar de sua saúde.

O dr. Joaquim Nogueira Paranaçuá, vice-governador do Estado do Piahy, resolve exonerar, á pedido, o 1.º supplente do juiz municipal do termo de Campo-maior, Antonio José Nunes Bonna.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFICIOS

An inspector da thesauraria de fazenda—A vista do incluso telegramma, que me devolveis, informai-me si já pagou-se alguma prestação da consignação do tenente Francisco de Moura Costa.

—Ao mesmo—Comunico-vos que á 2 do corrente mez, o juiz de direito da comarca de Paranaçuá, bacharel Jovino Antero de Cirqueira Maia, entrou no gozo da licença de 3 mezes, que lhe foi concedida por este governo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Ao mesmo—Comunico-vos que chamei á capital a serviço publico, o juiz de direito da comarca de S. João do Piahy, bacharel Alvaro de Assis Ozorio Mendes.

—Ao do thesouro do Estado—Comunico-vos que o cidadão Servarino Lopes de Souza assumio em 16 do corrente mez o exercicio do lugar de zelador do archivo da extincta assembléa legislativa provincial e porteiro dos auditorios dos casamentos desta capital, para que foi nomeado.

—Ao conselho de Intendencia municipal de Amarante—Declaro ao conselho de Intendencia municipal da cidade de Amarante, que approvo as arrematações a que se referio em seu officio de 5 de Julho ultimo.

—Ao conselho de Intendencia de Oeiras—A vista do que me expoz o conselho de Intendencia municipal de Oeiras, em officio de 11 do corrente mez, approvo o seu orçamento, que remetteu-me, o qual devolveo.

—Ao presidente do mesmo—Por vosso officio de 12 do corrente mez, fiquei sciente dos edificios que designastes para funcionarem as secções electorales desse districto.

—Ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Paranyba—Mandai dar passagem, á prói, no vapor de 1.º de Setembro proximo vindouro, do porto desta capital ao de Santa Barbara, á Aurora Rosalina de Moura, Maria Rosa e ao menor Militão.

—A commissão de soccorros publicos de Paranaçuá—Accuso o recebimento do officio da commissão de soccorros publicos de Paranaçuá, de 28 de Julho ultimo, em que communicam-me terem sido inaugurados o agougue e mercado publico, que essa commissão se propoz edificar, e cujo desenho acompanhou ao seu dito officio.

Cabe-me, em resposta, agradecer e louvar a essa commissão, pelo interesse que tomou, dando-lhe applicação aos diheiros que lhe foram distribuidos para tão importantes melhoramentos.

Do secretario

OFFICIOS

—Aos membros do conselho de Intendencia municipal da União—Para os devidos effectos, transmitto-vos, por copia, os dous despachos exarados nesta data pelo sr. vice-governador nas petições dos cidadãos Marcellino Bittencourt, João Lopes de Carvalho e d. Adriana Francisca dos Santos, reclamando contra o actó dessa Intendencia, que negou-lhes o dominio e posse de divrsas terras ribeirinhas do rio Paranyba.

—Ao administrador dos correios—De ordem do sr. vice-governador do Estado, adiai para amanhã a partida do correio da linha de São Raimundo Nonato.

Secretaria militar.

Do encarregado do expediente do pessoal e material do exercito.

Dia 3

OFFICIOS

—Ao encarregado do deposito de artigos bellicos—Determina o sr. governador que, para os devidos fins, recolhais a esse deposito 22 volumes enviados pelo arsenal de guerra do Pará, com fardamento ao 35º batalhão de infantaria; e bem assim, dois latões e duas caixas remetidas pela Intendencia da guerra com destino ao referido batalhão, e a capitania do porto.

—A junta militar de saúde—De ordem do sr. governador, são apresentados afim de serem inspecionados de saúde para o serviço do exercito, os individuos de nomes Alexandre Francisco Ribeiro, Ayrigio Ribeiro da Silva, Pastor Domingos de Barros, Pedro Paulo do Nascimento, Hermínio Pereira da Silva, Luiz Antonio e o furriel Luiz da Silveira e Cunha.

Dia 5

—Ao delegado do inspector geral do serviço sanitario do exercito—De ordem do sr. governador, transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso telegramma, por copia, do sr. ministro da guerra, datado de 3 do corrente, que trata do decr. de 2 de agosto proximo passado, publicado no Diario Official de 31 do mesmo mez, creando o monte pio para os officiaes do exercito.

—Ao tenente coronel commandante do 35º batalhão de infantaria—De ordem do sr. governador, tenho a honra de transmittir-vos para providenciardes, como for conveniente, o incluso officio n.º 479 de 3 do corrente do sr. dr. chefe de policia, acompanhado de outro por copia do delegado de policia do termo da Colonia á cerca de disturbios praticados naquella villa pelo 2.º cadete do batalhão sob o vosso commando, Justino Barbosa de Souza.

—Ao capitão Antonio Vasconcellos de Menezes—De ordem do sr. governador, transmitto-vos para vosso conhecimento e devidos effectos o incluso telegramma por copia do sr. ministro da guerra, de 3 do corrente, que trata do monte pio para os officiaes do exercito, creado por decreto de 2 de Agosto proximo passado, publicado no Diario Official de 31 do mesmo mez.

—Ao encarregado do expediente do pessoal e material do exercito junto ao governo do Maranhão—Para que deis o conveniente destino, transmitto-vos, a inclusa guia de soccorrimto do soldado do 5.º batalhão de infantaria, Melchades Augusto da Silva, que esteve addido ao 35 da mesma arma e em tratamento no hospital militar d'este Estado.

Dia 6

—Ao sr. inspector da thesauraria de fazenda—De ordem do sr. governador, transmitto-vos, em original, e para os fins convenientes, a inclusa circular do Ministerio da Guerra, de 8 de Agosto proximo passado, que manda abonar independentemente de qualquer indemnização, as familias dos officiaes effectivos e reformados do exercito, que fallecerem em estado de pobreza, a quantia de cem mil reis para as despesas do enterramento dos mesmos officiaes.

EDITAES

Ministerio da Marinha.

Repartições de Pharões.—Aviso aos Navegantes—Alteração de Cor.—Pharolêto do Chapêo Virado.—Rio Amazonas.—(Estado do Pará).—Republica dos Estados Unidos do Brazil. (4.º de 1890.)

Do dia 7 de Setembro proximo vindouro em deante será exhibida de cor vermêta a luz actual do pharolêto do Chapêo Virado, na margem direita do rio Amazonas, Estado do Pará.

Repartição de Pharões, Rio de Janeiro, 8 de Julho de 1890.

Pedro Benjamin de Cerqueira Lima Capitão de Mar e Guerra, Director Geral. Conforme.—Capitania do Porto do Estado do Piahy, 17 de Setembro de 1890.

O secretario.

João Fartado da Costa Fernandes.

35.º Batalhão de Infantaria.

De ordem do cidadão tenente coronel commandante, faço saber a ex-praça deste batalhão Antonio Pereira de Lima, que havendo no dia 25 de Agosto ultimo desertado o seu substituto soldado Raimundo Rebelo de Seuvida, antes de completar os seis mezes de praça, deverá por isso reverter as fileiras do exercito, na forma do Aviso do ministerio da guerra de 13 de Agosto de 1874, sendo-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar da data deste, para apresentar-se a este batalhão, findo os quaes será considerado desertor caso não compareça. E para constar fiz lavrar o presente édital, que será publicado successivamente até o dia 6 do mez vindouro. Quartel em. Therezina, 6 de Outubro de 1890

Pedro A. de Souza Mendes. Alferes secretario interino.

O tenente coronel Joaquim Manoel de Medeiros, presidente da commissão encarregada das compras de objectos para o Quartel do 35º batalhão de infantaria, faz publico que, tendo o cidadão governador d'este Estado approvado a arrematação feita no dia 20 deste mez, marca, as 12 horas do dia 11 do mez vindouro no Deposito de Artigos Bellicos para ter lugar a assignatura dos respectivos contractos; devendo os proponentes Benedicto Canario Porto, Simplicio José da Silva, Joaquim Dias de Sant'anna, Raimundo Gomes de Souza e Silomão Bumann, completarem o sillo de suas propostas, substituindo este o fiador que apresentou, por outro idoneo, tudo de ordem do mesmo cidadão governador. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se lavrou o presente édital que será publicado no jornal official. Therezina, 30 de Setembro de 1890.

Masael Francisco de Lemos. Alferes encarregado do deposito.

N.º 11.

Thesouraria de Fazenda

Substituição de notas

De ordem do cidadão inspector desta Repartição, faço publico para conhecimento de todos que, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização—em 27 de Agosto ultimo, fica marcado o prazo de 6 mezes, a contar de 1 de Setembro do corrente anno, para a substituição das notas de 50\$000 da 5.ª estampa, devendo depois desse prazo soffrerem as mesmas notas os descontos estabelecidos nas leis em vigor.

Secretaria da Thesouraria de

Fazenda do Estado do Piahy, 6 de Outubro de 1890.

O 1.º Escriptorio—Jugurtha Couto.—Secretario da Junta

Secretaria do Governo.

Faço publico, pelo presente édital que fica marcado o dia 16 deste mez, para o recebimento de propostas nesta secretaria, para a construção de uma rampa, no porto da praça Marechal Deodoro, paralela á rua arborizada, em frente ao escriptorio da companhia de vapores, de accordo com as clausulas que serão publicadas em seguida a este édital.

Secretaria do governo do Estado do Piahy 8 de Outubro de 1890.—O secretario—Hersilio L. de Souza.

Clausulas a que deve ficar sujeito o arrematante das obras da rampa, que se tem de construir no porto em frente a praça Marechal Deodoro:

1.ª O arrematante obriga-se a construir uma rampa, no porto da praça Marechal Deodoro, paralela a rua arborizada, que fica em frente ao escriptorio da companhia de vapores e na distancia de 7 metros das arvores, com 60 metros de comprimento e 9 de largura entre os muros de empuxo pelo preço de..... e de accordo com a memoria descriptiva, planta e orçamento feitos pelo engenheiro capitão A. V. de Menezes.

2.ª O arrematante depositará no thesouro do Estado uma quantia correspondente a 5% do preço da arrematação para garantia da execução deste contracto.

3.ª O prazo marcado para a conclusão das obras será de 3 mezes, a contar desta data, findo o qual, não estando ditas obras concluidas, ficará o arrematante sujeito a uma multa de 2% do preço porque tiverem sido ellas ajustadas, salvo o caso força maior comprovado perante o governo do Estado.

4.ª Só depois de concluidas as obras e examinadas por um engenheiro ou na falta deste, por uma commissão de praticos e reconhecidas nas condições do contracto, será entregue ao arrematante a quantia porque tiverem sido contractadas.

5.ª O arrematante fica obrigado, dentro de um anno depois de concluidas as obras, a fazer os reparos que forem necessarios na rampa e só depois desse tempo poderá levantar a caução de que tra a clausula 2.ª

6.ª O material a empregar nas obras será de primeira qualidade e examinado por engenheiro ou pessoas peritas e deverá ser substituido quando não satisfizer a esta condição.

7.ª O governo fará fiscalisar durante os trabalhos o modo porque as obras vão sendo executadas.

8.ª O arrematante ficará sujeito a uma multa no valor de 2% do preço porque forem arrematadas as obras, se infringir qualquer clausula deste contracto; e no caso de reincidencia nas infracções será elle rescindido, perdendo o arrematante o direito a caução de que trata a clausula 2.ª

9.ª Se o contractante se recusar a continuar as obras, sob qualquer pretexto, perderá não só a caução da clausula 2.ª como também todo o material que já tiver empregado.

10.ª Este contracto não poderá ser rescindido pelo governo, for dos casos previstos nas clausulas 8.ª e 9.ª.

11.ª Ao arrematante não assiste o direito de pedir indemnização por prejuizos ou excesso de despejos.

12.ª O arrematante receberá independentemente de indemnização para ser empregado nas obras, material (lages e cal) já comprado para esse serviço por uma commissão.

TRIBUNA DO POVO

Vencido, mas não convencido.

(Continuação do n.º 42)

Depois do historico da questão, que ali fica e acha-se devidamente provado nos autos, urge entrar na analyse da injusta sentença, que, por um acto de beneficencia e boa fé, praticado por mim, qual o de conduzir dinheiro alheio desta para a praça do Maranhão, condemnou-me a pagar duzentos e tantos mil reis—pedido, custas e mais despesas.

A sentença baseia-se em dois fundamentos principaes — prova testemunhal e prova conjectural, não sendo os outros mais do que accessorios destes, que servem de pilar a todo o edificio condemnatorio. Prova testemunhal:

1.º Considerando: «As testemunhas, Deolindo Fonseca e Manoel Tavernard depuzeram com a maior segurança e uniformidade sobre o facto principal e provar-se.» Não é exacto que essas testemunhas depusessem com a maior segurança e uniformidade sobre o facto da entrega dos quatrocentos e cinquenta mil reis: o contrario é que consta dos autos.

Uma simples leitura delles convence que o sr. Antonio Alves da Costa entregou-me, pela segunda vez, dinheiro para que eu o entregasse no Maranhão—eis ali o facto principal, sobre o qual não ha contestação; porem sobre o quantum desso dinheiro, isto é, se foi somente 400\$ ou 450\$ a duvida torna-se, invencivel, como passo a demonstrar.

As contradicções e divergencias que se notam nos depoimentos de Deolindo e Tavernard os invalidam completamente. Deolindo a fls. 22 diz que estando em minha casa viu ali chegar Antonio Costa e pedir-me que lhe levasse mais aquelle dinheiro; sem precisar a quantia; Tavernard, a fls. 23 v, afirma que Antonio Costa ao chegar deu-me para levar mais 450\$.

Deolindo a fls. 22 v, afirma que eu recusei-me a aceitar o dinheiro por ser em notas miúdas, dizendo a Costa que o fosse trocar por notas grandes; Tavernard a fls. 23 v, afirma que eu recebi o dinheiro sem a minima objecção. Deolindo afirma que viu Costa metter o dinheiro dentro do envelope e fechal-o, fls. 22 v.; Tavernard a fls. 38 diz que o dinheiro foi mettido no envelope por mim.

Tavernard, além de haver deposto com animosidade e ostentação, é contradictorio com Deolindo, conforme ficou demonstrado, e consigo mesmo. Depoz com animosidade e ostentação, porque sabendo que eu parti para o Maranhão, ás cinco e meia horas da tarde do dia 1 de junho e tendo ido á minha casa ás 11 e ás 12 horas, conversando comigo, affirmo, no entanto, com emphase em juizo que não sabia si eu tinha partido pela manhã, já tarde ou ao meio dia, fls. 23.

E' contradictorio consigo mesmo, porque em seu depoimento a fls. 24 diz que o dinheiro foi recolhido ao envelope pelo appellante e a fls. 38 diz que o foi pelo appellado.

Essas duas testemunhas que, na opinião do juiz de direito, depuzeram com a maior segurança e uniformidade, contradizem-se ainda a respeito da hora, da qualidade das cedulas, &c; os seus depoimentos estão em dessacordo com as cartas que fizeram ao autor, nas quaes todo affirmam peremptoria e categoricamente, e depois em juizo mostraram-se vacillantes, contradictorias e incongruentes.

O bom senso repelle a hypothese de que testemunhas taes, que contradizem-se á respeito de

todas as circumstancias do facto possam merecer fé com relação a entrega de 450\$000 e não de 500\$000 somente.

Em um dos considerandos da sentença condemnatoria, o juiz de direito afirma que *essas contradicções são mais apparentes do que reais, não versando sobre o ponto principal da causa, mas sobre circumstancias accessorias.*

Não tem razão o sr. juiz: sobre o ponto principal da causa—a entrega do dinheiro—não ha contestação, repito; mas as circumstancias do tempo, lugar, qualidades das cedulas, importancias dellas, são tão substanciaes que não é dado á testemunhas de vistas contradizerem-se sobre ellas sem perda do seu valor juridico.—P. r. e Sz., Prim. Lin. Civis, not. 486.

Mas a verdade é que essas testemunhas não assistiram á entrega dos 400\$000, que teve lugar á tarde e não de 11 para 12 horas do dia, como depuzeram. Nesto ultimo tempo entregou-me o sr. Antonio Costa a quantia de 2:000\$, presentes as testemunhas seguras e uniformes. Dahi a confusão que reina em todas as suas affirmações.

2.º considerando: «Os depoimentos desias testemunhas, cunctes sobre estes factos, são do maior valor; visto serem ambas insuspeitas e dignas, pela posição social, de todo credito.—Mor. Car., Pex. For., § 538; Per. e Sz. 483; Mell. Tr. Liv. 4, tit. 17 § 10.»

Os praxistas citados ensinam que regularmente dois testemunhas constituem legitima prova; mas para isso faz-se ainda necessario que ellas sejam idoneas, juradas, contestes, individuas e concludentes.

Quem dirá, pelo que tenho exposto, que é a eridade dos autos, que as testemunhas Deolindo e Tavernard, são contestes e individuas e concludentes? Onde, nos autos, a prova de que a posição social d'ellas as faz insuspeitas e dignas? Para invenção destituida de fundamento.

Antonio Alves da Costa é irmão do sr. Collect, compadre da mulher deste e protegido por ella. Deolindo é irmão e caxeiro de Collect, vivendo na dependencia immediata da familia do irmão. Será isto posição social que o torna insuspeito e digno?

Antes de passar adiante convém deixar registrado, que provei galbamente, com testemunhas fidedignas e documentos, que a entrega do dinheiro questionado teve lugar das 4 para ás 5 horas da tarde e não das 11 para o meio dia.

Prova conjectural: 3.º considerando: «Ninguem pode duvidar de haver Custodio Reverdosa dado ao appellante 450\$, como tambem não é crível que aquelle tenha subtrahido 50\$000 da quantia que recebeu de Reverdosa e fosse entregar a carta aberta ao appellado, etc.» (Continua.)

Francisco Ribeiro Soares.

(1.º PROCLAMA)

Fago saber que de conformidade com o art. 1.º §§ 1 a 5 do dec. n.º 181 de 24 de janeiro do corrente anno, apresento-se em meu cartorio o cidadão Joaquim Ferreira Castello Branco, filho legitimo de Manoel Thomaz Ferreira, residente no termo da União, e d. Feliciano Rosa Leal Castello Branco, fidejuda na cidade das Barias deste Estado, exhibindo as provas exigidas nos §§ acima citados, para o fim de contrahir matrimonio com d. Adelaide de Noronha Couto, filha legitima de Marcelino José Couto, fallecido na Parahiba, e d. Altina Alves de Noronha Couto, residente nesta capital, onde tambem residem ambos os contrahentes; pelo que faço publico que se no prazo legal não apparecer quem se opponha ao casamento d'elles, ou não me constar algum d'aquelles impedimentos que possa declarar ex-officio, certificar as partes que estão habilitadas para o referido fim. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que sera afixado em lugar ostensivo nesta repartição, a praça de Aquidaban, n.º 65, e publicado pela imprensa, Theresina, 1.º de Outubro de 1890. O official do registro Satyjo José Pinto de Oliveira.

COMPANHIA Chapelaria Brasileira CAPITAL 1.500:000\$000 Sede na capital federal e agencias em diversos Estados do Brazil.

O fim da Companhia é a exploração da fabricação de chapéus de todas as qualidades especiaes e formatos.

Para isso acaba de comprar a grande e bem conhecida fabrica á vapor dos Srs.

F. DE BARROS, TAVEIRA & C.º do Rio de Janeiro que, reformada em melhores condições e com machinismos mas modernos e aperfeiçoados, pode fabricar o que ha de mais fino e elegante em chapéus, competindo vantajosamente com as melhores manufacturas da Europa.

Tem o Ceará em deposito, o mais completo sortimento de chapéus, desde o ordinario até o que ha de mais fino, delicado e elegante n'esse genero.

Prometta a mais prompta e satisfatoria execução de qualquer pedido, com que for obsequiado a agencia do Ceará, ou a Companhia na capital federal.

O GERENTE DO DEPOSITO DO CEARÁ.

Manoel Antonio da Rocha N.º 67—RUA FORMOSA—N.º 67

A DEMOCRACIA.

Theresina, 7 de outubro de 1890.

Estado do Piahy.

A DEFESA DO EX GOVERNADOR (Conclusão)

Não farei comentarios aos epithetos de *aduladores intrigantes, bocios e galdu-pá-lubricantes* aos seus crimos de armis pelo ex-governador do Piahy quanto contestado, por não ter sido promovido, e queixoso de estar esquecido no governo de um Estado que o governo provisorio lhe confiou, esquecendo seus recentes aplogias a dynastia, representada pelo principe consorto, e ao gabinete de 6 de Junho, por occasião de assentar-se á primeira pedra do edificio da facultade do Recife.

Notarei apenas que, ou elle não sabe o que quer dizer, ou, impellido pela cogitura da sua ambição, considero intrigante e bocioso até as pessoas mais innocentes, que ainda tiveram menas parte do que eu na perda do seu penoso emprego. Sei que é bom julgador, mas tenho consciencia de que enganase, e em todo o caso já seria uma consolação para o accusado ver-se em tão boa companhia.

Renuncio tambem a muitos dos comentarios que me suggerio sua incommensuravel carta de 27 de Março. No terei, todavia, que eu então lhe parecia digno de ser ao mesmo tempo candidato a Constituinte e ao senado: *ninguem com melhor direito*, dizia elle.

Se fiquei odiado foi necessariamente de p. is, e naturalmente porque não preferi os democraticos de marquez aos federaes, compostos em grande parte dos seus antigos co-religionarios. Mas, constituim a gran te maioria do Piahy, como as eleições não de provar, e são-me tão affezoados que somente consentirão na minha desistência de candidatura a senador, depois que justifiquei escusa e pedi que a publicassem, agradecendo a honra que me fizeram, como se a tivesse aceita.

Essa afecção eu basta e compensa hem o odio do ex-governador e do seu sequito, cujo numero de adeptos está felicemente na inversa da gritaria que levamão contra mim.

Meu procedimento prova que não sou pessoalmente menos d'interessado do que se ex. o sr. marquez de Paranaguá e, se demorei mais do que a darle a minha segunda desistencia, relativa ao senado, foi para facilitar a organização da chapa, que me parecia tão difficil, como me pareceo facil o seu triumpho.

O meu republicanismos deve parecer menos suspeito do que o do puzerente do Conde d'Eu, e o do marquez, a quem eu fazia a honra de considerar antes monarchista resignado do que neophyto da Republica, com aspiração á chefia.

Fui muito bom monarchista, já o disse, até 1884; dahi para cá fiquei sendo republicano opportunista, que esperava á revolutio do 2.º para o 3.º reinado, como termo fatal da monarchia.

Ainda em 1888 eu declarava, como vê-se nos Annuaes da camera, que o meu ideal não era criar filhos para serem perpetuamente governados por uma familia privilegiada, que a America era republi-

cana, o Brazil americano e eu brasileiro; que, todavia, respeitava a maioria do paiz, que ainda me parecia monarchista; e receitava, da transição antecipada, a divisão da minha patria, por amor de cuja integridade sentia-me capaz de supportar não só uma, como duas monarchias.

Não era membro da commissão do codigo civil, quando o sr. de Loreto foi ministro. A outra para que foi nomeado de sorpresa pelo sr. conselheiro Dantas, em 1881, estava dissolvida desde 28 de Fevereiro de 1886.

No dia seguinte á dissolução do anno passado o sr. de Ouro Preto, encontrando-me ao sair da camera, disse-me que o governo carecia dos meus serviços para uma commissão neutra e, declarando-me que era a do codigo, accetei sob a condição de não fazer mais o companheiro e de não fechar meu escritorio.

No dia immediato o ministro da justiça compoz a lista, em minha presença, dos nomes dos conselheiros, excepto um, que recusou. Dahi por diante já refecti os factos até o titulo de conselheiro, ao qual eu declaro preferir o habito da Rosa, dando uma razão, que não d'claro, porque pôe parecer offensiva a muitas pessoas respeitáveis.

Não era, portanto, *persona grata* da monarchia; mas procurei duas vezes depredar-me do velho imperador, e o primeiro pedido, que fiz a este governo, por intermedio do ministro dos estranhos foi que não abusasse da victoria, maltratando a familia imperial. Se elle não perdeu, deve ter a minha carta do dia 16 de Novembro. Não era preciso, eu creio, e comencia particularmente os sentimentos do general Encyruva sobre a pessoa do imperador; mas o facto prova, ao menos, que eu não temia mostrar interesse pela dynastia deposta, perante um ministro do governo provisorio.

A primeira vez, que procurei o barão do Letario, foi no dia 19, para cumprimentar o ultimo monarchista do Brazil, que eu suppunha moribundo e não queria que morresse sem render-me um homenagem á bravura, com que jogou a vida por uma causa já perdida.

Ao visconde de Ouro-Preto a quem não visitava, mas devia o grande favor de pensão a familia do meu infeliz amigo conselheiro Almeida Oliveira, só deixei de procurar, quando esteve preso, a pedido do sr. dr. Honorio Ribeiro; porem ao conselheiro Candido de Oliveira, a quem se levu essas allegções habituaes entre collegas que se estimão, teve-me entre os poucos amigos que delle forão despedir-se a bordo do vapor em que partiu.

Não sou, portanto, nenhum ahy sino politico, ou converso zoloso por tanto de parecer suspeito.

O meu contracto do codigo civil não foi mendigado, como um meio de vida, porque se eu carecesse muito das suas meçadas, já estaria no gozo dellas.

E' um grande honra e, para avalia-la, basta-me ouvir a gritaria dos meus inimigos; mas sempre é um negocio, que ja centou a vida a dous brasileiros illustres e fiz-me segurar a minha.

Convenho que o projecto em concorrência, na qualq'ue não me apresentaria poderia custar menos, porem ainda assim teve menos dous annos de 48000\$ do que o meu antecessor; e algumas clausulas novas mais grandiosas da execução do que as do anterior.

O que tem de novo e de mais favoravel á mim é a facilidade de ausentarme para onde não seja incommodado pelos meus adversarios, nem possa incommodal-os.

O publico desculpar-me ha de descer a estas minudencias, attendendo a que o ex-governador do Piahy occupou-se menos de justificar os seus actos do que de discurrir a minha pessoa, com uma furia capaz de metter inveja a Cain ou de esgotar a paciencia do proprio Job.

Agora uma vista retrospectiva sobre os seus artigos de 9, 11, 13, 14 e de hontem, cuja numerção elle proprio já perdeo.

O dr. Nogueira queixou se de não obter nem um subdelegado para as comarcas do Rio e nos 25 pedidos, que viuzas não contei, nenhum era para lá.

As cartas não têm nenhum signal de terem ido ao Piahy; mas quero crer que forão.

Repito, não liva a iniciativa da nomeação e da remoção do dr. Ribeiro, nem, por consequencia, da dr. Jesuino Freitas, e não sei se terra força para impedil-as, apesar de blasphemar ao cargo a pasta da justiça, segundo affirmo o ex-governador, sem dizer, como cumpria-lhe, como, onde e quando soube d'isto.

Approveito a occasião para rectificar outro alluvia, relativo ao fidejudo de Manoel de Freitas, cujas relações particulares eu mantive com apreço através de todas as nossas lutas politicas, e cuja nomeação para a relação de Goyaz me foi attribuida.

Eu o queria para Pernambuco, onde os conservadores de lá não o querião, e por isso o propunhão para o Maranhão, onde se tambem não o queria por uma razão obvia. Pele por isso ao conselheiro MacDowell um lugar na relação do Pará, garantindo-lhe que, onde elle não fosse chefe de partido, seria sempre um bom juiz. Obtive a concessão d'isso e em elle sahi daqui em Agosto de 1887 para Cidias, onde foi supprido p. la nomeação delte para Goyaz.

Logo que cheguei, fui perguntar ao ministro por que fizera aquillo e elle respondeu-me por estas formaes palavras: «porque o Parahiba disse-me no senado que o Freitas absolutamente não queria o Pará, e eu não tinha outra relação.» A' vista d'isto cruzei os braços.

Liquidem, portanto, o facto entre os dous sobreviventes; que eu ja carrego com muito culpa alheia, e não accetto mais essa.

Tambem não foi meu candidato o eventual fiscal da navegação do Parahiba: eu queria o lugar para o capitão Meneses ou, se elle recusasse, para o dr. Narciso. Aquella proposta veio de lá, onde o coronel Rios ja havia servido, no tempo da C. de Junho, que provavelmente o nomeou a pedido do Marquez.

Soubte que os vapores da Companhia Brasileira não podião entrar na Amarragem por informaçõs da secretaria da agricultura, quanto ao pedido que elles fizessem escala por lá, e não julguei isso obstaculo serio, porque até lembrei que tambem não entravão no Rio Rio Grande do Norte, e todavia deixavão e recebião muitas e passageiros. Mas onde, como e quanto seculhe que eu não quero aquella escala? Que provas offerece desta verdade, além da sua heurística palavra?

Quando eu vir capitalistas, conhecidos das condições economicas da estrada da *Testa Branca*, embarcarem nella seus capitais, sem garantia, deixarei de suppor que ella será, por enquanto, uma *folha* (o termo veio de lá) de pãe e ferro e, quando vir um governador do Piahy empregar naquella garantia o credito do Estado ficarei sobresaltado e apprehensivo sobre o seu futuro. As estradas que mais me parecem carrear são uma que liga o Parahiba ao S. Francisco e o prolongamento da de Sobral a Theresina.

Se confessa que a nova terra estava nas mãos precarias de commoças sem dinheiro e sem credito, com que recursos esperava fazer as despesas da mudança da capital da Avenida Thymaturgo, do jardim da praça do Marechal Deodoro, da desapropriação da companhia de vapores etc, etc?

Com os de mina de opprivos? Isto não é serio. D' pois, tratando-se de uma companhia, com quem tinha indispõsções antigas e não sei se justificadas, o pai do governador, não deveria este considerar se suspeito para desapropriar, summariamente, como pr-desprezo, quando não tinha dinheiro com que pagar? Pelo menos assim parece.

Não sou suspeito de predilecção por uma empresa subvencionada que, para ter um fiscal do governo, foi-me preciso recorrer á influencia do presidente do conselho contra o nêdo ou amis-de quem prendia o ministro da agricultura ao marquez—o principal responsavel da antiga *politicegem* d'aquella companhia. Ajuste com elle essas contas, mas não sustente a violência que quiz praticar.

Que eu conhecia partido republicano e reconhecia os seus chefes no Piahy, prova o facto de haver declarado, na minha circular de 18 de Novembro, que não seria candidato em prejuizo dos Drs. Demosthenes e Nogueira, do ultimo dos quaes o ex-governador me chama *grãfol*. Devo ser muito benévolo para dar ao supposto criado esse test-munho publico de deferencia, que o ex-governador nunca recebeu de seu chefe no tempo da monarchia, quando elle talvez nem mesmo lhe pagasse as suzs visitas.

Agora o caso é outro, escreve elogios adrede para serem mostrados ao governador (bem entendido depois que não o for), elle os traz consigo e é demittido aqui. *et tamen illi surgent criste*, como dizia Juvenal.

A' mim isto não illud-nem sorprende, que ha muito contiguo como elle sabe fazer a cêrte em todos os terrenos, de frente ou por tabella, e lamento que não queira deixar-nos um tratado da arte, que cousevaria mais o seu nome do que todos os seus triumphos politicos e particulares.

O typo do cortejo da Casti no poema dos Animas teria muito que aprender nesse tratado.

—A critica ás minhas idéas, além de imprudente, é tão cerebrina quanto malevol. Nunca pertenceo ao abolicionismo dynastico, porque sempre o considerei hypocrita. Não acredito na liberdade que douste, nem descobri jamais uma razão contra a escravidão de quem só tinha o peccado de ser filho d'um pai, que não abatassem tambem o poder de quem só tinha a virtude de ser filho de seu pai.

As soluções ralhadas raramente me parecem opportunas, porque a natureza é a grande mestra da vida e o progresso natural nunca se mantém por saltos; mas, desde o 1.º de Novembro de 1870, fui presidente da sociedade emancipadora de Theresina, que inaugurou se libertando 23 escravos.

A abolição com a indemnização, como execução as leis vigentes e meio de pagar salários ao liberto, eu sempre desejei-o e esse teria custado menos do que os laes auxilios indultes, convertidos em meio de corrupção eleitoral. Foi vencido, mas ainda não estou vencido.

Sobre a pena de açoites, a minha opinião foi que votassemos a abolição da escravidão, antes da sua, como devia propôr o governo, se tivesse a coragem das opiniões sinceras, e que de outro modo votaria p. la conservação d'elles ainda que para transferil-os dos pretos, que tinham nascido escravos, para os brancos, que querião sê-lo. Não tenho, porém, o meu discurso, mas a summa deve ser essa.

A ferula nunca aconselhei para o ensino; mas para repressão de factos de outra ordem muito diversa, e devido que os governos possam dispensar os castigos corporaes enquanto os governados não forem puros espiritos.

Mas a chibata não é o unico e não me recordo de haver sustentado a necessidade della, como opinão minha, em parte alguma.

O mais que escrevi de ex-governador, em alusão por elle, não merece a honra de uma resposta seria, nem eu posso dar-lha no tom em que elle me provoca.

Cada qual dá o que tem, e é mais facil garantir um insulto do que offerecer um argumento; mas, ninguém é obrigado a aceitar dons de outrem, fiquem os della onde os poz, ou voltem para de onde vierão.

Ahi o diabo, não ceivado, mas ajudado a com o proposito de não voltar á carga, porém com o direito salvo de fazer-lhe as retificações que me parecerem necessarias. A. Coelho Rodrigues.

Administração do exm. sr. dr. Gabino.

Sem ter surgido do seio de qualquer uma das parcialidades politicas que aspiram a supremacia na gerencia dos negocios do Estado — o exm. sr. dr. Gabino Besouro, veio encontrar o calmo e tranquillo, depois do periodo tormentoso que atravessara durante os dias do ominoso e nefasto governo do sr. dr. Gregorio de Azevedo.

O nosso illustre amigo dr. Nogueira Paranaquá, conseguira, com ingentes esforços, no curto espaço de uma interinidade, trabalhar a cheia de difficuldades, por entre o vozear descompassado de uma opposição sem freio nem escrúpulos, nítidamente a marcha da administração revolta e perturbada a todos alicerces pela actividade desorganizadora do nosso primeiro governador.

Posição difficil e melindrosa era, porém, a do exm. sr. dr. Gabino Besouro: de um lado via o novo e digno governador uma administração reparadora de graves erros e incalculaveis males, cercada pelo prestigio de um grande partido e pelo apoio do governo provisório — que a todos os seus actos dera plena approvação; do outro — tinha opposição inflexível, para quem a politica é: como disse notavel criticô francez, la arte de vencer honestamente ou não; avida do poder, que lhe escapara, sequiosa de vinganças, não escrupulando na escolha de meios para conseguir a realisação dos seus planos.

Lim abri-se as urnas. Poucos dias faltavam para o pleito — o mais importante que se tem até hoje ferido em nosso paiz.

Os partidos politicos arregimentados, preparavam se para a grande luta.

As chapas de ambos os partidos — porque a fortuna hora surgira o partido catholico e o operario, cansado de ser utilidade, apresentava-se por si, independente de quaesquer ligações, estavam organizadas, publicadas pela imprensa e distribuidas por todo o interior do Estado.

Nestas condições — o que cumpria ao governador que, alheio completamente a estas combinações, empunhava as reedes do governo?

Mantêr a mais severa e rigorosa imparcialidade na luta.

Deixar que do choque de tão encontrados elementos surgisse a genuina representação do Estado.

Foi a sua posição: Aos adversarios, porém, que sem as graças do governo, sem o bajulo official, sentiam-se fracos e portanto vencidos — ella não podia ser agradável.

As exigencias partidarias, desfargando-se com o intuito de acantellar a liberdade do voto que se fazia ameaçada, appareceram.

Querria-se que o governo do exm. sr. dr. Gabino fosse, não um governo de paz e tolerancia, inspirado na justiça, sem odios nem prevenções, mas um governo reaccionario, parcial, apaixonado.

Replicações — faziam-se necessarias, indispensaveis, dizia-se.

O governo que vinha de iniciar-se, no meio dos mais risonhos auspicios, merecendo unanimes ap-

lausos, tinha de ser necessariamente, acrescentava-se, sob pena de faltar a sua missão, a negação completa, o avesso do do nosso distincto amigo dr. Nogueira Paranaquá, que se pintava com as mais exageradas cores da paixão e do despeito. Insania!

Aos que assim raciocinavam, vê-se, dominava a mais intensa cegueira partidaria, obsecava o mais fundo rancor, a paixão aguda dos odios accumulados, dos interesses feridos — conselheira sempre perfida e infiel.

Esqueciam-se que a politica como tudo — tem a sua logica, está subordinada a leis severas e inflexiveis — que não podem impunemente ser ultrapassadas e eulhadas.

O que fora o governo do antecessor do illustre sr. dr. Gabino?

Fora isto: — uma consequencia logica e inevitavel dos desacertos, dos erros, dos desvarios politicos e administrativos do primeiro governador do Estado.

Melhor ainda — uma reacção — digamos a palavra propria, porque ella nada tem de repugnante e condemnavel, indispensavel por ser justa, que viesse desfazer os terribes effeitos e as funestas consequencias da acção perturbadora, dissolvente, do governo que, com a furia de um cyclone, lançara a perturbação em todos os ramos da administração do Estado.

A necessidade desta reacção salutar e benéfica, fora o governo provisório o primeiro a reconhecer, retirando do governo do Estado, com as mais solennes demonstrações de desgosto o sr. dr. Thaumaturgo e entregando a direcção do Estado ao 1.º vice-governador, dr. Nogueira Paranaquá adversario franco, intransigente, da politica e da administração do seu antecessor.

A desapprovação do governo provisório á conducta e aos actos do sr. dr. Thaumaturgo não podia ser mais completa.

Contra a sua administração era impossivel levantar-se condemnação mais solenne, formal e positiva.

A collocação do sr. dr. Nogueira, em grau de resistencias oppositas pelo seu antecessor, na suprema gestão dos negocios do Estado, indicava claramente, a preferencia do governo provisório pela politica do partido que o proclamara chefe e que com elle ascendera as emhências do poder.

Os agentes politicos do governo decaído não podiam ser os mesmos do que vinha de inaugurar-se.

A reforma do pessoal propriamente politico, pessoal de que tudo o governo tem necessidade de cercar-se, para poder agir desembaraçadamente, impunha-se como corollario da mudança politica que acabava de operar-se.

As injustias e os erros do governo que cahira esmagado pelos proprios excessos, pediam, instantemente, reparações.

Deixar-as de pé seria eternisar a injustiça e a anarchia.

Era preciso que, com a cauza, desaparecessem os seus effeitos.

Um governo vivo, manifesta-se, pelos seus agentes: o desaparecimento daquelle implica a retrada d'estes.

Assim o entendeu o sr. dr. Nogueira: afastou dos cargos de confiança aquelles que tinham sido complices ou auxiliares do governo do seu antecessor e cercou-se de pessoal que se inspirasse nas suas vistas politicas.

Do governo provisório mereceu a sua maxima de conducta inteiro apoio, apoio que claramente acenou com a demora em ser-lhe dado sub titulo effectivo, apesar da guerra desabrida que lhe moviam os adversarios, dos desesperados esforços que empregavam junto ao governo para fazer o decahir do merecido conceito em que era tido.

Attendendo, porém, a elevados interesses do grande alcance politico, com o intuito de colligar no governo do Estado uma autoridade

de insuspeita, isenta de odios e paixões, desde que o dr. Nogueira era candidato a um assento no Congresso Nacional, foi nomeado governador deste Estado o exm. sr. dr. Gabino, nome vantajosamente conhecido e respeitado entre os seus collegas, militar brioso, de precedentes honrosissimos, affeito á luta e provações.

A nomeação do illustre governador deu-se sem a intervenção de influencias corrilheiras e elle trouxe para a administração do Estado o apoio illimitado do governo provisório e a plena liberdade de agir recebendo a administração das mãos do 1.º vice-governador que ella sabia merecer o apoio do governo de que era delegado, e a cujos intuitos vinha servir, devia o exm.º sr. dr. Gabino, para satisfazer as exigencias desarrasoadas de adversarios apaixonados, desmoralisar os actos do seu antecessor, romper com elle toda a solidiedade administrativa?

Assim o entendiam os nossos adversarios para quem era a suprema aspiração — a galvanisação do governo reaccionario do sr. dr. Thaumaturgo.

Infelizes em suas primeiras investidas perante o honrado sr. dr. Gabino, no sentido de reconquistarem as perdas posições, apparentaram calma, recolheram-se a um silencio calculado, esperando momento opportuno para darem vasto ao despeito comprimido.

Desarmados completamente diante da politica do distincto governador, generoso e tolerante, honesta, severamente economica, sollicita e zelosa pelo nosso engrandecimento e prosperidade, zelo e sollicitude traduzidos em documentos e factos que a opinião publica cobre de merecidos encoiticos, mas não podendo dominar os impetus da paixão estuante, soffrega agarraram se a futeis pretextos e desmascaramam, dizem, as baterias opposicionistas.

A intervenção no pleito eleitoral, a annexação dos officios de justiça de Piracurica, a decisão reconhecendo a competencia do juiz de capellas para interferir na administração da confraria de N. S. do Carmo de sua freguezia, e por cima de tudo — a não reintegração dos funcionarios demittidos pelo nosso amigo dr. Nogueira, — eis as causas unicas das censuras que vêm de ser arguidas ao governo do sr. dr. Gabino.

Uma opposição que esteia-se em tão frageis alicerces, que inspira-se em motivos tão mesquinhos e insignificantes — dá a justa medida do seu valor.

Nas paginas deste jornal têm sido nunciosamente discutidos e analysados, respondendo-se de antecão a qualquer censura que se podesse levantar contra ellas, de modo irrefragavel, todos estes actos da que a folla opposicionista fez o seu lema de guerra.

Voltaremos, porém, a discutir os, um por um, de modo a levar a convicção aos espiritos mais exigentes de que motivon-os os resclandis da justiça e do publico serviço.

Que venha a censura. Não a fêrem os governos honestos, que escudam-se na moralidade e na lei: ella, disse Chateaubriand, nunca matou o que deve viver e o elogio, sobretudo, nunca deu vida ao que deve morrer.

Ainda a abstenção. Fomos citados e provocados a uma discussão do modo de ver sobre a abstenção politica.

As nossas apreciações, censura logica e honesta, como perigosas, e de effeitos intencionalmente desagradáveis a si to cavillosamente interpretados e torcidos por aquelles a quem vão ferir.

Somos contradictorios, dizem, affirmamos o sim e o não ao mesmo tempo, porque condemnando a abstenção aconselhamos o Estado julgamos digno de applausos o que a maioria julga digno de censura.

Em principio condemnamos a abstenção politica. Um partido que se abstém, sem que imperiosos motivos o determinem a tomar uma tal resolução, é um partido que se amolda a uma força que so annulla o que se desprestigia.

E' da essencia dos partidos politicos — este mal necessario aos regimens democraticos, no dizer de Torquillo, a luta pela preponderancia no governo e na gestão dos publicos negocios.

O voto, disse um notavel escriptor portuguez, representa um direito; mas votar é um dever de civismo que ninguém deve deixar de cumprir. Faltar ao cumprimento deste dever equivale a deixar correr a revolta dos mais caros interesses da patria, que nuns não são do que a somma dos interesses individuais de todos os cidadãos. E assim como quem nos seus pleitos deixa de usar do direito de desesa que as leis lhe conferem, perde por este facto a autoridade para constar a justiça dos seus resolucões adoptadas — assim também aquelles que deixam de votar perdem todo o direito a quizar-se da marcha dos negocios publicos quando mais directamente são prejudicados pelas violencias do poder executivo e pela subservencia das maiorias parlamentares.

Se os bons cidadãos, disse notavel jornalista nosso, apreciam a abstenção aconselha-la em diversos Estados, abandonam o pleito por inertia ou por medo, n'ello vencerão os ruins, mais onzados ou mais amos pela esperança dos despojos illicitos que lhes propicia a facil victoria.

Então não se queixem aquelles da exprobração que soffrem. E' sua culpa; morram por ella.

A abstenção em pleito eleitoral, quando se vai decidir da sorte de uma nação, só póe conduzir a estes tristes resultados a desmoralisação social e a desordem.

Provirá da abstenção a desmoralisação social, pelo abandono do mais importante dos deveres civicos e consequente indifferença dos cidadãos para com os outros.

Provirá della a desordem, se a abstenção tiver sido aconselhada por partidos, que, sentindo-se coagidos no funcionamento legal e legitimo das eleições, adiam o sacrificio opportuno, esteril, para rebovar pela força as perdas liberdades.

Esses principios por nós proclamados quando tratamos pela primeira vez deste assumpto. Então dissemos que se a abstenção, que combatiamos em these, póe ter motivos que a justificassem em qualquer um dos outros Estados da União, entre nós, ella era simplesmente o meio de que largavam mão os nossos adversarios para coonestarem a estrondosa derrota que os aguardava no pleito que se ia ferir. Onde a nossa incoherencia e duplicidade de opinião?

Por condemnarmos a abstenção e concordar em que em outros Estados ella póe encontrar motivos que a aconselhassem? Não. Os principios estão supostos ás contingencias da realidade pratica e nuns d' que elles provam, muitas vezes, os factos. A philosophia triumpho facilmente das males passados e dos futuros, mas os males presentes zombam d'ella, escrevem notavel moralista. Convém reparar que as vezes em lugar de principios a defender, ha crises a resolver e situações a salvar.

Em politica especialmente é grande o poder das circumstancias, das quaes se é fact abusar-se, e, tambem perigoso, disse Ruy Collard, querer subtrahir se ao seu tempo que para as nações como para os particulares — é o da necessidade.

Não conheciamos as condições especiaes dos outros Estados, onde vimos a abstenção aconselhada por chefes de reconhecido prestigio, acostumados a lutas partidarias sem jumia recoreo.

Tremendi era a responsabilidade que acarravam, aconselhando o emprego de um recurso sup emo como o da abstenção n'um pleito da gravidade, importancia do que a terra se a muitos impetus deviam coagilos a dar ou não arrisado passo.

Do que se passava entre nós estavamos porém, perfeitamente informados e aptos portanto para bem avaliarmos do nivel que levon nossos adversarios a desertarem da luta.

A luta de garantias para exercerem o direito do voto, os factos o provaron de sobra, foi um trisorio pretexto para encobrir a mais lastimavel fraqueza, e preciso que o replamos já que se nos procura vencer pela insistencia da affirmativa em contraria das comprehensões de provas, ou antes apes e da solenne desmentido de logica irrefragavel dos factos.

Os quartéis estão desertos, clamavam os nossos adversarios nas vespers do pleito, e a força publica espalhada pelo interior do Estado tanta como fita unico, affirmavam, por meio da embreia e do despeitismo, d'acnos a victoria nas urnas.

Para podermos comparar pelo um uma medida que subim de antecão ser inexequavel; a retrada prompta e inconfundível de todos os deslealdades espihados pelo interior do Estado.

Mes estu força insignificante e mesquinha, fragmentada em destrecações limitadissimas, eparros pelas localidades do interior, afastada umas das outras de dezenas e dezenas de leguas, não podia offerecer seria resistencia — caso fosse este o seu intuito, a um partido forte, pujante e disciplinado como proclamava se o democrata.

Ella, a bem da tranquillidade e paz das localidades onde só com muita demora e lentidão se sente a acção do governo central, permaneceu sempre distincta do interior como uma indispensavel necessidade, garantia unica da ordem e manutenção do prestigio e da força moral das autoridades nestas longuissimas paragens.

Nas vespers do pleito, por um, quando nos necessaria ella se tornava, quando o soroço e a tranquillidade publica mudos changas, tinham de serem perturbadas pelas grandes aglomerações do povo e pela exercebção e violencia que se ap-

daram dos espiritos nos momentos de eleição, devio o honrado governador do Estado, que apenas vinha de assumir a administração, sem critério nem exemplo, roppendo a solidiedade que devia manter com o seu antecessor, em homenagem ao terror dos nossos adversarios, mandal-a retratar, deixando boia folla, sempre pontual, por fortis destacamentos em quiddas normaes, entregues ao abandono?

Rebucita e via, trisorio pretexto este com que se procurava mystificar o bom senso publico e coonestar a mais vergonhosa e injustificavel derrota politica!

E tanto não era um plano de occasião, um combinado passageiro com todos os merames politicos, a da distribuição de destacamentos em algumas localidades do interior, que, pistido o pleito sem o mais ligeiro accidente em todo o Estado, apesar da renhida mente disputada em mais de um collegio, em vez de mandal-os recolher, coonestamos o primeiro governador do Estado, por serem de rigorosa necessidade, a manutenção da ordem nas localidades, dando-lhes somente, para melhor satisfazer as exigencias do serviço — melhor distribuição.

Em Pices, Jacós e Bem Jesus, exclamavam, onde a força está entregue a agentes capizes de lu lu, que vivem em coonestas pelo interior dos municípios será grande a violencia, os nossos amigos serão repellidos, a eleição far-se-ha a ponta do bayonetes.

E a scandere terror de uma pressão que subiam só existir nos seus calculos — desertaram das urnas!

Os factos, poré, n'os legiram lhes o mais solenne e cabal desmentido.

Nossos tres collegios — onde, parecemos, são maiores os destacamentos, o partido catholico compareceu a eleição, foi recheio o pleito, grande a caballa, mas o processo eleitoral correu com toda a regularidade, não levantou-se um protesto sequer!

Amos tinham a feze antes do combate — accordavam os principios democraticos, que se não passassem na mão de indifferença geral.

Desprezados os seus conselhos, bulados os seus planos, illudida a sua expectativa com a apresentação do partido catholico que deu ao pleito um caracter bem accionavel de actividade e de luta, só ha cabalaje o friso e o glorio papel de agir systemáticamente a verdade, de adducir os factos, mystificar as acconhecimentos, errando os olhos á evidencia, para produzir effeito longe do theatro dos acontecimentos.

E, desorientados, em falta do outro recurso, com o naufragio á deriva em labor de salvagão, agarraram-se os nossos adversarios, fatibolos e festivos, como a uma assignada victoria, a não cumprimento do numero de electores que elles segunho os calculos da sua phantasia, emblema q' de ma comparecer as urnas!

Se deslumbraos com a miragem desta ideia que lhes sorri accidentalmente do desastre que os arrebunha, consistia da derrota q' os punha, esqueciam-se de que é esta a primeira eleição que se proceda depois da generalisação do voto: que o trabalho das commissões alistadas tranciam quasi nas vespers do pleito; que muitos electores nem sabem que se achão alistados, que grande numero de titulos não foram entregues; que, aproveitandose do erro que commetteram, aconselhando a abstenção, os nossos amigos comprehendem a desnecessidade de sacrificios a deixavam de emprar a actividade e os esforços que cumpriam se oportuna tivessemos um adversario a combater.

Fique, pois, uma vez por todas assentado o nosso modo de ver quanto a abstenção dos partidos politicos: julga-se a um mal e um perigo, apesar de dizer Phronon que ella faz parte da propria facultade do voto.

As circumstancias, porém, póe determinar como em expediente de occasião; e foi por isso que, venho a aconselhada por homens respeitaveis, encanados nas lutas partidarias, sem jamas curvarem a cerviz ao jugo do poder, nós, sendo a applicarmos, não a censuramos, por faltarem nos os dados precisos para bem avaliar dos motivos que a originaram.

O que não conheciamos foi que a sembra d'estes nomes, venzandos e acitados, esmandando-se um exemplo, quizessão o partido democrata coonestar a derrota aconselhada aos seus amigos. Os motivos que actuaram no animo dos srs. Conselheiros Pithon, Sarava e outros presigiosos chefes politicos, para levarem a recomendar aos seus partidarios o recurso supremo da abstenção, não foram os mesmos que determinaram o procedimento dos directores do partido democrata.

Aquelles tem aza de si partidos numerosos, argumentados e pujantes, temiam que o pleito acarrethasse desordens e confusões, ao passo que estes — cheffando um partido insignificante, que se procura temper pelos excessos e violencias, tinham a certeza da plena liberdade do voto, garantida pelo illustre governador do Estado, que empussara-se do governo havia poucos dias, limpo de odios e paixões, se a compromissos com esta ou aquella parcialidade se lançaram n'ito do recurso da abstenção foi simplesmente porque nada podiam conseguir sem a intervenção ostensiva do poder em seu favor, e não podiam vencer pela perturbação e pela violencia, por tornarem a repressão severa e inflexivel das autoridades, precisavam de um pretexto para mascarar a sua fraqueza e a grande minoria em que se acham no Estado.

Imp — Francisco de Sousa Bosa